



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação
Departamento de Engenharia



MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IMBÉ/RS.

Rubrica 412-4.4.90.51.00.00.00.00

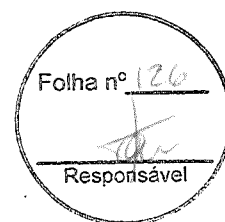
Gestor: Luiz Henrique Alves pereira - Matr. - 14626

Gestor Suplente: José Augusto Henkin - Matr. - 9265

Fiscal: Marcos Pivatto de Andrade – Matr. 010

Fiscal: Davi Marino Cardoso – Matr. 17204

Fiscal: Roberson Alex Vezzosi Haby – Matr. 16338



Metragem estimada de 30.000m² de pavimentação em pedra irregular e 9.000m de colocação de meio-fio de concreto para um período de 12 meses, em diversas ruas do município de Imbé.

Valor estimado R\$ 2.395.380,00 (Dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta reais).

Convocações: por serem diversas ruas, a contratante convocará a contratada, conforme demanda de necessidades, ao início (ou reinício) dos trabalhos com antecedência de 7 (sete) dias para mobilização da equipe.

INTRODUÇÃO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo fixar as condições gerais e o método de execução dos serviços de pavimentação em diversas vias do município de Imbé bem como as condições que as empresas participantes da presente licitação deverão apresentar.

A modalidade da licitação deverá ser por Registro de preços, onde deverá constar na proposta financeira as Planilhas de Custos detalhadas, devidamente assinadas pelos seus responsáveis técnicos.

Nas propostas deverão ser apresentados os seguintes trabalhos:

- 1 - Pavimentação em pedra irregular, mão de obra e material,**
- 2 - Colocação de meio-fio de concreto, mão de obra e material.**

Nos preços ofertados deverão ser computadas as despesas decorrentes de impostos, legislação de previdência social, encargos sociais e todos e quaisquer ônus que recaiam sobre a natureza dos serviços.

Todos os preços propostos deverão ser por metro quadrado (m²), para pavimentação em pedra irregular e, por metro linear (m) para colocação do meio-fio de concreto.

DESCRITIVO PARA OS SERVIÇOS:

Anexo A: Pavimentação com pedra irregular. (Mão de obra e materiais);

Anexo B: Colocação de meio-fio de concreto, (Mão de obra e Material);

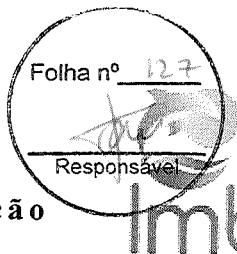
Por qualquer omissão deste documento, prevalecerá o uso das especificações feitas pelas normas brasileiras (ABNT) em sua vigência atual.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O dimensionamento e a organização da mão-de-obra para execução dos serviços, serão atribuições da empresa vencedora, que deverá considerar a qualificação profissional, a eficiência, e a conduta no canteiro de obras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação
Departamento de Engenharia



Imbé

A fiscalização da Prefeitura Municipal de Imbé poderá exigir da empresa a substituição de qualquer empregado no canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como por conduta inadequada a boa administração do trecho.

Todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra serão fornecidos pela empresa vencedora.

As providências e despesas para instalações provisórias necessárias à execução da obra serão de competência e responsabilidade da empresa fornecedora do serviço/material..

Os trabalhos que não satisfizerem as condições mencionadas serão impugnados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Imbé, devendo a empresa providenciar a demolição e reconstrução necessárias, imediatamente após a notificação, arcando com material e mão-de-obra desperdiçados.

É de total responsabilidade da empresa o conhecimento de normas de trabalho e demais documentos, em caso de dúvidas, deverão ser consultados os técnicos da Prefeitura Municipal de Imbé.

Nenhuma alteração nas especificações, determinando ou não o aumento de valor das obras, deverá ser executada sem autorização prévia do Poder Público, para tanto, é necessário que a empresa peça a respectiva permissão por escrito.

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Haverá rigorosa observância à Norma de Segurança do Trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho.

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual - EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho, ficando a empresa, responsável pela utilização, eximindo a Prefeitura de qualquer evento ocorrido pela omissão na utilização.

As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas. As ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da firma a qual for adjudicada à obra ou serviço. A sinalização (diurna e noturna) e devidos desvios do trânsito, serão de responsabilidade da contratada, inclusive se houver danos a terceiros por falha neste serviço. O trecho deverá estar perfeitamente sinalizado.

Os equipamentos necessários à execução dos serviços (caminhão caçamba, retroescavadeira, rolo compactador e placa vibratória) deverão ser adequados e suficientes para atendimento da contratação objeto deste expediente devendo ser comprovado de que o Licitante possui na data da proposta os equipamentos necessários e indispensáveis ao bom andamento dos serviços, assegurando que os mesmos estarão disponíveis durante a sua execução.

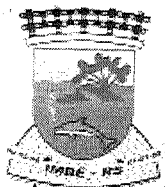
Após a conclusão do certame, declarado o vencedor, para a assinatura do contrato a Empresa vencedora deverá apresentar a documentação da propriedade dos equipamentos e máquinas acima citados ou documento comprovando a locação e estarem disponíveis no pátio da Prefeitura para serem vistoriados pelos técnicos da Secretaria de obras.

FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A Administração Pública fiscalizará obrigatoriamente a execução das obras de serviços contratados, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos do edital.

A contratada, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato à contratante, que providenciará a designação de comissão de recebimento de obras de engenharia, para emitir o parecer técnico e, estando conforme, de aceitação provisória ou definitiva, a partir da qual poderá ser utilizado a obra ou serviço.

Após o período de observação de 30 dias, ou o que for disposto no edital, contado do recebimento provisório ou definitivo, a obra será recebida em caráter definitivo por comissão especialmente designada, sem prejuízo do que estabelece o artigo 1245 do código civil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação
Departamento de Engenharia



A contratada é responsável por 05 (cinco) anos pelos serviços, devendo corrigir o(s) trecho(s) caso comprovado(s) de má execução, sem ônus à contratante.

PRAZOS

Os prazos máximos de execução dos serviços e obras serão fixados em edital, de acordo com cada serviço, anexo e sua área de atuação.

Os prazos a ser propostos somente serão prorrogados mediante solicitação por escrito da contratada desde que ocorrida interrupção motivada por causas independentes de sua vontade, e devidamente aceita pela comissão. Caso contrário, serão impostas as devidas multas contratuais.

A obra será considerada concluída para fins de lavratura de termo de recebimento provisório, depois de executados todos os elementos contratados.

SERVIÇOS

Os equipamentos utilizados deverão prover a completa execução dos serviços adaptando-se as condições locais e compreendendo ferramentas diversas, tais como: martelo de calceteiro, ponteira de aço, pá, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassoura, martelo de borracha, maquina policorte, placa vibratória ou rolo compactador, etc.

Todos os materiais, compreendendo pedras irregulares, meio-fio de concreto, saibro areia para aterro serão fornecidos, pela contratada de acordo com os anexos descritos neste memorial.

Para meio-fio, a resistência será a que consta nas normas técnicas da ABNT.

REQUISITOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Certidão de Registro de Pessoa Física referente ao(s) responsável (is) técnico(s), com documento emitido pelo Conselho regional de Engenharia e Agronomia (CREA), atestando a Capacidade Técnica para os serviços relacionados ao objeto da presente licitação;
- Comprovação de possuir em seu quadro técnico Engenheiro Civil;
- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- Comprovação de aptidão da licitante para a prestação do serviço cujo objeto seja compatível com o objeto desta licitação, apresentada através de Atestado de capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho de classe, acompanhado de CAT, em nome de um dos responsáveis Técnicos da empresa, comprovando a execução de serviços com características semelhantes;
- Comprovante de participação de Visita Técnica, a ser fornecido pelo Município de Imbé, pelo Secretário da pasta ao que o contrato será vinculado.

A Visita Técnica deverá ser agendada com o corpo técnico da Secretaria de Obras e realizada em até 02 (dois) dias úteis antes a data da licitação.

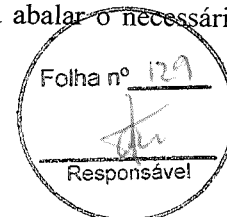
Os licitantes serão acompanhados pelo responsável técnico da Secretaria de Obras que irá atestar a participação do licitante na referida visita.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação
Departamento de Engenharia



Durante a visita, o servidor responsável, prestará as informações estritamente necessárias para o atendimento da operação, reservando-se o direito de calar sobre qualquer pergunta ou assunto que possa abalar o necessário sigilo do edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.



EXECUÇÕES

A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços descritos:

Anexo A: Pavimentação com pedra irregular (Mão de obra e material)

Este anexo tem por objetivo fixar as condições gerais e o método de execução dos serviços de fornecimento de mão-de-obra e material para pavimentação de pedra irregular em diversas ruas e avenidas do município de Imbé.

Os equipamentos utilizados deverão prover a completa execução dos serviços adaptando-se as condições locais e compreendendo ferramentas diversas, tais como: martelo de calceteiro, ponteira de aço, pá, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassoura, etc., além do equipamento para compactação.

Além dos equipamentos, todo o material, compreendendo cimento, areia, saibro, basalto irregular, e aterro necessários, são de exclusiva competência da contratada.

A. 1 - Pavimentação em pedra irregular:

Os serviços a executar compreendem a locação do trecho e a base em camada de areia (colchão de areia) para regularizar, com espessura final de 20 cm, a fim de receber o revestimento em basalto irregular. Todo o aterro será fornecido pela contratada.

Na locação do trecho, a contratada deverá observar a linha imaginária de divisor de águas e a marcação da topografia, a fim de marcar o trecho obedecendo fielmente os caimentos constantes em projeto, bem como as larguras previstas. Qualquer alteração neste sentido deverá ter o aval da fiscalização da Prefeitura. Observar também o entroncamento de ruas, que deverá ter uma faixa no encontro entre as mesmas.

Sobre a base concluída será executado o revestimento de pedras irregulares "cravadas" com a maior dimensão da face de rolamento, seja menor que a altura da pedra a ser "cravada" no colchão de areia, devendo as mesmas ficar entrelaçadas e bem unidas de modo a que não se coincidam as juntas vizinhas, ficando de forma alongada no sentido transversal ao eixo.

As pedras irregulares deverão ser "cravadas" de topo por percussão, justas postas, sobre o colchão de areia sendo ajustadas e batidas com martelo apropriado de calceteiro, com espessura final de 15 cm.

Após o assentamento das pedras irregulares será processado o rejunte e a 1ª compactação. As pedras serão rejuntadas com saibro exceto.

Após o rejuntamento, será feita a retirada dos excessos de materiais (saibro) e somente após vistoria "in loco" e com autorização da fiscalização da Prefeitura Municipal de Imbé iniciar-se-á a 2ª compactação, com a respectiva camada final de saibro sobre as pedras assentadas. A contratada, se desrespeitar esse procedimento, poderá no momento da medição sofrer os descontos relativo das áreas em que ficar constatado esse tipo de irregularidade.

A compactação será sempre mecânica através de rolo compactador vibratório de rodas lisas leves ou placa vibratória. Junto às calhas a compactação será no sentido longitudinal. Na área restante e simultaneamente se processará no sentido transversal.

Em ambos os casos a compactação se fará inicialmente sem a utilização do efeito vibratório e após com este. Os vazios resultantes da compactação deverão ser preenchidos.

A. 2 - Medição e vistoria:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação
Departamento de Engenharia



Os serviços de assentamento de pedras irregulares serão medidos na unidade do metro quadrado (m²) de pavimentação colocada.

Serão realizadas duas vistorias por trecho de pavimentação liberada para execução. Estas serão realizadas depois de requerido o pedido que deve ser devidamente protocolado.

O pedido para a realização da 1ª vistoria deve ser feito depois de concluído o assentamento total da pavimentação antes da colocação do saibro para liberação do ensaibramento e 1ª compactação, o rejuntamento com saibro e a devida retirada dos excessos de material do lote liberado para execução.

Em hipótese alguma será realizada a 1ª vistoria e a respectiva medição se ficar constatado a existência de camada de saibro sobre a pavimentação executada.

Somente após ser concluída a 1ª vistoria e ser dada à autorização para a realização da compactação e aplicação da camada final de saibro sobre a pavimentação, é que será aceito o pedido para a realização da 2ª vistoria no lote liberado para execução.

A compactação deve ser feita com rolo compactador ou placa vibratória. Em hipótese alguma será realizado a 2ª vistoria se ficar constatado que não foi realizada a 1ª ou ainda se os serviços executados não estiverem totalmente concluídos nesta etapa.

Os equipamentos utilizados deverão prover a completa execução dos serviços adaptando-se as condições locais e compreendendo ferramentas diversas, tais como: ponteira de aço, pá, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, martelo de calceteiro, retroescavadeira ou pá carregadeira e caminhão, etc.

Na entrega dos trechos, a Contratada deverá deixar o local totalmente limpo e livre de entulhos e/ou quaisquer materiais que estejam na via ou no entorno.

Casos, na liberação do tráfego, forem constatadas irregularidades, a contratada é obrigada a refazer tais trechos, sem ônus à municipalidade.

Quantidade aproximada: 30.000m²

B.1- Colocação de meio-fio

Serão de concreto pré-fabricado com as dimensões na base de 0,10m a 0,12m; no topo de 0,09m a 0,10m com canto externo arredondado, e de altura de 0,27m a 0,30m, sendo que as peças terão as mesmas dimensões em todo o trecho, devendo ficar, após sua colocação, 15 cm acima do nível do pavimento da via pública. O encontro entre o pavimento e o meio-fio deverá ser preciso.

Os meios-fios obrigatoriamente terão de apresentar perfeito nivelamento e alinhamento, não sendo toleradas quaisquer imperfeições.

Entre as peças, a contratada fará o rejunte com argamassa de cimento e areia média, com perfeito acabamento. Nas mudanças de sentido, o meio-fio não deverá ter canto vivo e sim arredondado, mantendo-se a perpendicularidade com relação à via adjacente.

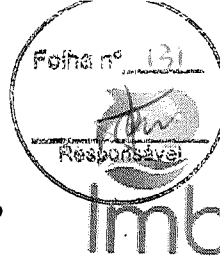
B.2 - Rebaixos de meio-fio:

Em locais pré-determinados no projeto, deverão obrigatoriamente ser executados rebaixos no meio-fio, para acessibilidade de portadores de necessidades especiais (PNE) e acesso de veículos. Suas dimensões serão de 120x75cm e localizar-se-ão a 1,80m da esquina, nos 2 sentidos. Também serão necessários rebaixos na entrada de garagens e estacionamentos. Nestes locais, é fundamental a observância dos ângulos de curvatura do meio-fio no acabamento.

Deverá ser apresentado laudo atestando a resistência prevista em norma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação
Departamento de Engenharia



Na entrega dos trechos, a Contratada deverá deixar o local totalmente limpo e livre de entulhos e/ou quaisquer materiais que estejam na via ou no entorno.

Para os serviços de colocação de meio-fio serão considerados os comprimentos medidos nas peças alinhadas que forem consideradas tecnicamente satisfatórias.

Quantidade aproximada: 9.000m

Na entrega dos trechos, a Contratada deverá deixar o local totalmente limpo e livre de entulhos e/ou quaisquer materiais que estejam na via ou no entorno depositando-os na Central de Triagem da Construção civil do Município.

PAGAMENTOS

Os pagamentos serão realizados conforme rege o edital, após a entrega na Secretaria da Fazenda do município, do parecer técnico de vistoria juntamente com a nota fiscal, devidamente informado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

A nota fiscal só poderá ser emitida após a verificação do montante medido.

Nos preços unitários apresentados deverão estar incluídas todas as despesas de mão-de-obra, leis sociais, equipamentos, administração despesas indiretas, encargos diversos e todos os eventuais necessários para a perfeita execução dos serviços.

A contratada providenciará as negativas da empresa bem como a Anotação de responsabilidade técnica, garantindo a sua habilitação para o pagamento dos serviços realizados.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

Imbé/RS, 12 de julho de 2024.


José Augusto Henkin
Assessor de Engenharia
CREA 37096
Portaria 790/17

José Augusto Henkin
Engenheiro Civil – CREA RS037096
Portaria nº 790/2017




PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

DESCRIÇÃO DO LOTE: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR E INSTALAÇÃO DE MEIOS FIOS

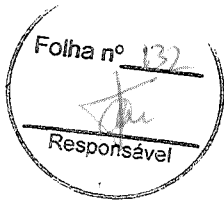
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 112,88% (HORA) 69,79% (MÊS)
ABRANGÊNCIA: NACIONAL LOCALIDADE: PORTO ALEGRE DATA DE PREÇO: 02/2024 REFERÊNCIA COLETA: MEDIANO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
			LOTE						
1.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CP1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS SOBRE COLCHÃO DE AREIA E REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. COMPACTADA COM ROLO COMPACTADOR.	M2	30.000,00	51,11	22,00%	62,35	1.870.500,00
1.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	9.000,00	47,80	22,00%	58,32	524.880,00
TOTAL									2.395.380,00

IMBÉ, 12 DE JULHO DE 2024

Assinado digitalmente
JOSÉ AUGUSTO HENKIN
Assessor de Engenharia
CREA 37096
JOSÉ AUGUSTO HENKIN
CREA RS 037096



Assinado digitalmente



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Nº 016/2024

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para realização de processo licitatório, visando aquisição de serviço de mão de obra com fornecimento de material através de empresa para atender à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se de abertura de expediente para solicitação de uma nova Ata de registro de preço para aquisição de **SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, para a realização de pavimentação em pedra irregular e colocação de meio-fio em diversas ruas do Município de Imbé, conforme memorando do Departamento de Engenharia nº 045/2024. Em anexo, cópia do Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar - ETP, Planilha de Cotações, cópias dos preços, nas quantidades, exigências, e especificações estabelecidas em Termo de Referência, conforme **Pedido de Compra nº 123/2024**.

1.2. Essa aquisição se faz necessária pelo número elevado de ruas que se encontram em mau estado de conservação devido a serem vias antigas e, muitas delas sofreram alteração de sua conservação através das chuvas fortes a até mesmo tráfego de veículos pesados.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Tendo em vista estar no início de implementação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Secretaria Municipal de Obras e Viação elaborou o Documento de Formalização da Demanda – DFD, encaminhado a Secretaria Municipal de Administração e, o material descrito neste Estudo Técnico Preliminar não foi mencionado no Documento de Formalização da Demanda – DFD, haja vista tratar-se de aquisição para serviço de mão de obra com fornecimento de material de forma emergencial para pavimentação das vias urbanas do município.

2.2. A aquisição pretendida será devidamente informada ao setor competente ao Plano de Contratações Anual – PCA.

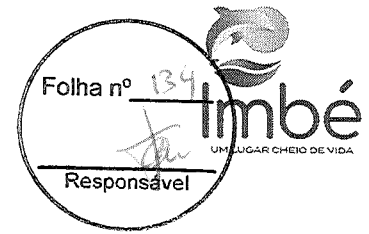
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REGISTRO:

3.1.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física ao responsável técnico, com documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



3.2. VISITA TÉCNICA:

- 3.2.1. Comprovante de participação de Visita Técnica, a ser fornecido pelo Município de Imbé, pelo Secretário da pasta ao que o serviço será vinculado.
- 3.2.2. A Visita Técnica deverá ser agendada com o corpo técnico da Secretaria de Obras e Viação, realizada em até 02 (dois) dias úteis antes a data da licitação.
- 3.2.3. Os licitantes serão acompanhados pelo responsável técnico da Secretaria de Obras e Viação que irá atestar a participação do licitante na referida visita.

3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE:

- 3.3.1. Não se verifica necessidade de apresentação de certificado/licença, haja vista a descrição do levantamento da demanda citar conforme normas ABNT/NBR vigentes.

3.4. REGISTROS E LICENÇAS:

- 3.4.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

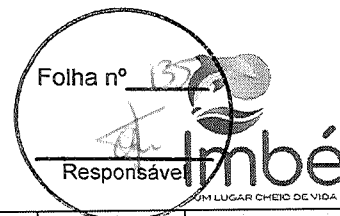
- 3.5.1. Apresentar atestado de capacidade técnico-operacional aferido por empresa privada e/ou órgão público, devidamente registrado no conselho de classe, acompanhado de CAT, em nome de um dos responsáveis Técnicos da empresa, o qual atesta a aptidão ao serviço de mão de obra com fornecimento de material descrito no levantamento da demanda, conforme Lei 14.133/21.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

- 4.1. Aquisição de serviço de mão-de-obra com fornecimento de material **“pedra irregular e meio-fio”**, para realizar a pavimentação de diversas ruas do Município de Imbé, na quantidade relacionada no quadro demonstrativo abaixo.
- 4.2. Essa aquisição se faz necessária pelo número elevado de ruas que se encontram em mau estado de conservação devido a serem vias antigas e, muitas delas sofreram alteração de sua conservação através das chuvas fortes a até mesmo tráfego de veículos pesados.
- 4.3. O quantitativo estimado de aquisição do serviço de mão-de-obra com fornecimento de material para suprir a necessidade, foi previsto em levantamento/estudo realizado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras e Viação, conforme memorando nº 061/24, anexo ao expediente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



Lote	Item	Catmat	Cód.	Descrição	Unidade	Quant.	Preço médio
1	1.1	-----	33245	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL	M²	30.000	R\$ 62,35
	1.2	-----	35657	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL	Metro Linear	9.000	R\$ 58,32

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A Prefeitura Municipal de Imbé busca a aquisição de serviço de mão de obra com fornecimento de material para a realização de pavimentação em pedra irregular e colocação de meio-fio em diversas ruas do Município de Imbé.

5.2. Foi realizado através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, e através da Composição Própria – CP1, conforme planilha orçamentária em anexo, de forma a garantir a disponibilidade dos itens listados durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Desta forma, os pedidos são realizados de acordo com as necessidades de aquisição do órgão durante a vigência do contrato.

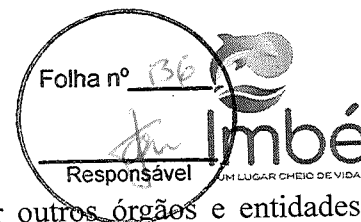
5.3. A Prefeitura Municipal de Imbé não conta com quadro de funcionários capacitado para realizar este serviço, sendo necessário a contratação de empresa para este fim.

5.4. Trata-se de uma metodologia ideal para aquisição de materiais utilizados na manutenção de espaços públicos deste município, pois dá agilidade ao processo de compra, alinhando as necessidades com os pedidos de fornecimento.

5.5. A outra solução disponível seria através da contratação isolada de empresas para fornecimento de materiais cuja necessidade já foi observada e cujos quantitativos já estão estabelecidos, após a ocorrência de defeitos, porém pela quantidade de demandas e pela imprevisibilidade das ocorrências, o Sistema Nacional se mostra mais eficaz.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



5.3. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado, também não se aplica a hipótese de locação do objeto.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A planilha de pesquisa de preços para esta ação encontra-se no Anexo I, destaca a estimativa do valor médio unitário, acompanhada pelas cotações de preços cujos valores são aqueles referenciais de mercado.

6.2 A pesquisa de preço foi realizada através da pesquisa de aquisições similares feitas por outras Administrações Públicas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O presente estudo refere-se a solicitação de **“Serviço de mão de obra com fornecimento de material”**, para a realização de pavimentação em pedra irregular e colocação de meio-fio em diversas ruas do Município de Imbé, visando a melhora gradativa no aspecto físico da cidade, no que tange a mobilidade urbana, acessibilidade.

7.2. CONDIÇÕES DO OBJETO:

7.2.1. O dimensionamento e a organização da mão-de-obra, para execução dos serviços serão atribuições da empresa contratada, que deverá considerar a qualificação profissional, eficiência e a conduta no canteiro de obras, conforme Memorial Descritivo.

7.2.2. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Imbé poderá exigir da empresa vencedora, a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para execução das tarefas, bem como por conduta inadequada a boa administração do trecho.

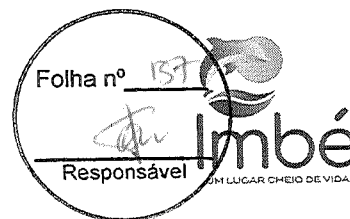
7.2.3. Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Imbé, devendo a empresa prestadora do serviço providenciar a demolição e reconstrução necessárias, imediatamente após a notificação, arcando com material e mão-de-obra desperdiçados.

7.2.4. Em caso de dúvidas, deverão ser consultados os técnicos da Prefeitura Municipal de Imbé.
Nenhuma alteração nas especificações, determinando ou não o aumento de valor das obras, deverá ser executada sem autorização prévia da contratante. Para tanto é necessário que a contratada peça a respectiva permissão por escrito.

7.2.5. É de total responsabilidade da empresa contratada o conhecimento de normas de trabalho e demais documentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



7.2.6. As providências e despesas para instalações provisórias necessárias à execução da obra serão de competência e responsabilidade da empresa vencedora.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando que a nova Ata de registro de preço pretendida contempla, a opção avaliada como mais conveniente é o parcelamento, haja vista a aquisição dos serviços, conforme necessidade.

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a empresa prestadora do serviço ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato, por meio do e-mail financeiroobras@imbe.rs.gov.br e telefone 51 – 3627-8217.

9.1.2. A empresa vencedora deverá iniciar a obra após emissão da nota de empenho, ao serviço solicitado com fornecimento de material. O prazo para a entrega justifica-se conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Imbé, e tem a necessidade de executar este serviço de pavimentação de pedra irregular com colocação de meio-fio em diversas ruas do município.

9.2. LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1. Os serviços deverão ser executados, em conformidade com as especificações e quantidades informadas na cotação e/ou orçamento, no pedido de compra e respectivamente constantes na Nota de Empenho, dentro dos limites do município de Imbé.

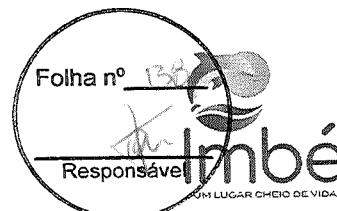
9.2.2. O Frete dos materiais empregados na pavimentação ficarão a encargo da empresa vencedora, seja ela através de transporte da empresa e/ou transportadora contratada, com o material devidamente acondicionado no veículo transportador, na referência metros cúbicos (M³) e, metro linear (M), e deverão ser entregues concomitantemente ao andamento/execução da obra.

9.2.3. Cada mão-de-obra de pavimentação e colocação de meio-fio será iniciada através de um pedido de compra o qual mencionará as quantidades e localidades de aplicação do serviço/material.

9.3. ACONDICIONAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



9.3.1. Não se verifica a necessidade de especificar o acondicionamento, visto se tratar de fornecimento de serviço. Os materiais serão fornecidos pela empresa de acordo com os anexos descritos no Memorial Descritivo e, será descarregado conforme necessidade de aplicação na via a ser pavimentada.

9.3.2. O material descarregado na via pública não poderá interromper o fluxo normal de tráfego, ressalvo casos de interrupção total da via pavimentada e, não poderá ficar disposto na frente da entrada de garagens e portões das residências.

9.4. SUBCONTRATAÇÃO:

9.4.1. Será admitida subcontratação apenas nos casos de transporte do material.

9.5. ACOMPANHAMENTO:

9.5.1. Será realizado por um dos fiscais no momento da descarga do material, e pelo setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Viação, no que tange a execução da mão-de-obra de pavimentação e colocação do meio-fio.

9.10. RELATÓRIOS:

9.10.1. Os relatórios/laudos serão emitidos pelo Departamento de Engenharia conforme execução/entrega da pavimentação e colocação de meio-fio.

9.11. LIMPEZA:

9.11.1. Na entrega dos trechos, a empresa prestadora do serviço deverá deixar o local totalmente limpo e livre de entulhos e/ou quaisquer materiais que estejam na via ou no entorno, depositando-os na Central de triagem da construção do Município, conforme menciona o Memorial Descritivo.

9.12. GARANTIA:

9.12.1. A empresa será responsável por 05 (cinco) anos pelos serviços, devendo corrigir o(s) trecho(s) caso comprovado a má execução, sem ônus a Prefeitura Municipal de Imbé.

9.12.2. A obra será fiscalizada periodicamente pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Viação, o qual solicitará os reparos e substituições de material conforme necessário durante o andamento do serviço.

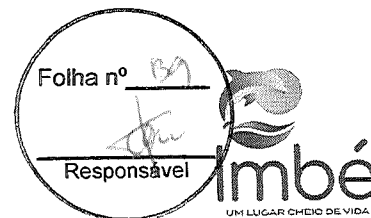
9.12.3. A garantia da obra será pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar do início do serviço, conforme mencionado no caput deste item e, conforme o item "Fiscalização e Recebimento dos Serviços" do Memorial Descritivo.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Espera-se com o presente Estudo Técnico Preliminar, uma nova Ata de Registro de preço para aquisição do serviço de mão-de-obra com fornecimento de material para a realização de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



pavimentação em pedra irregular e colocação de meio-fio em diversas ruas do Município de Imbé, conforme fases do Memorial Descritivo:

- I – Pavimentação com pedra irregular (mão-de-obra e materiais);
- II – Colocação de meio-fio de concreto (mão-de-obra e materiais).

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, solicita-se que seja criada Portaria de designação, para atuação junto a Ata de Registro de Preços.

Sugestão de Fiscais e Gestores para respectiva portaria:

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato – Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato – Suplente	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Fiscal de Contrato	Davi Marino Cardoso	17204	Capataz Geral de Obras
Fiscal de Contrato	Marcos Pivatto de Andrade	010	Fiscal de Obras
Fiscal de Contrato	Roberson Alex Vezzosi Haby	16338	Oficial Geral de Manutenção

11.2. O objeto contratado será recebido, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 e o Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.810, de 11/12/2020.

11.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização da Ata de Registro de Preço gerada a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato acompanhar toda a execução do objeto, e, entre outros:

11.2.1.1. CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:

11.2.1.1.1. Conferir se os dados da Prefeitura estão corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho consta corretamente na Nota Fiscal/Fatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



11.2.1.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:

11.2.1.2.1. Conferir se a descrição e a quantidade de serviços entregues nas referências metros quadrados (M²) e metros lineares (M) estão de acordo, com a Nota Fiscal/Fatura, quantidade e descrição do serviço mão de obra com fornecimento do material.

11.2.1.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:

11.2.1.3.1. Constatada alguma ocorrência durante a execução do serviço de mão-de-obra, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório poderá recusar o aceite e reportar o ocorrido ao Gestor do Contrato para providências.

11.2.1.4. RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

11.2.1.4.1. Os relatórios/laudos serão emitidos pelo Departamento de Engenharia conforme execução/entrega da pavimentação e colocação de meio-fio.

11.2.2.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:

11.2.2.1.1. Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica – www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

11.2.2.1.2. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, proposta de preço da contratada e Nota de Empenho;

11.2.2.1.3. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

11.2.2.1.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, solicitar a substituição da mesma;

11.2.2.1.5. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

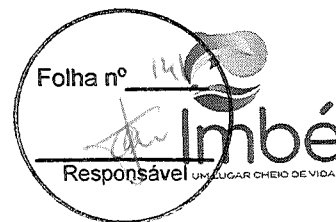
11.2.2.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA:

11.2.2.2.1. Conferir se as quantidades do serviço de mão-de-obra com fornecimento de material para a realização de pavimentação em pedra irregular e colocação de meio-fio de concreto entregues, estão de acordo com as especificações exigidas no edital de licitação em consonância com o respectivo pedido de compras, Estudo Técnico Preliminar – ETP e, referências/documentos complementares constantes na proposta da vencedora para cada item, conferindo, entre outros:

I – Metragem do serviço entregue;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Obras e Viação



- II – A qualidade de acabamento do serviço;
- III – Havendo falhas ou problemas na execução do serviço, identificar e sanar;
- IV – Conferir se os encargos trabalhistas e previdenciários foram devidamente recolhidos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

12.1. Não verifica-se a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e aquisição desta demanda.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1. Não se mensura possíveis impactos ambientais e/ou medidas de tratamento mitigadoras, haja vista tratar-se de vias/ruas consolidadas onde o manejo destas ruas para aplicação do material será secundário, de forma superficial.

14. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO:

14.1. Considerando que os dois itens, 1.1 e 1.2 formam um único lote, “lote 1”, o critério de julgamento utilizado para o Sistema de Registro de Preço, é o menor preço por lote, considerando o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

07 – Secretaria Municipal de Obras e Viação - SMOV

1303 – CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Cod. Red. 412 - 4.4.90.51. – OBRAS EM ANDAMENTO

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Conforme se verifica a solicitação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar, diante do exposto, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária, declara-se ser viável a aquisição pretendida.

Imbé, 12 de julho de 2024.

Elton Cesa Kieser
Secretário Municipal de Obras
e Viação
Portaria 963/2024

ELTON CESA KIESER
Secretário de Obras e Viação
Portaria nº 963/2024

Cléverton da Silva
Secretário Adjunto
Matrícula 11472

CLÉVERTON DA SILVA
Secretário Adjunto
Portaria nº 1147/2023